



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 05 /2013

Dispõe sobre a eliminação de autos findos

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2013, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Decorridos até 60 (sessenta dias) do trânsito em julgado das decisões proferidas ou da determinação de arquivamento nos processos e protocolos em trâmite nesta Seccional, doravante denominados autos, deverão ser eles digitalizados e inseridos no sistema próprio.

Parágrafo único - Deve a Coordenação de Informática criar mecanismo de *log* de acessos aos documentos digitalizados.

Art. 2º. - Decorrido o prazo supra, o Órgão ou Setor competente fará publicar no portal da Seccional na internet, edital de eliminação de autos findos a fim de que, partes e interessados possam, no prazo de 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao da publicação e às suas expensas, requerer, os autos para guarda particular, por petição, demonstrando interesse e a legitimidade do pedido.

Art. 3º. - O edital de eliminação indicará a quem e para onde deverão ser dirigidos os requerimentos de guarda particular, os quais serão atendidos se demonstrado o interesse e a legitimidade, pela ordem de solicitação, cabendo a via original dos autos àquele que primeiro o requerer e, aos demais interessados, cópia da via original, que poderá ser física ou em mídia de CD/DVD.

Art. 4º. - Do deferimento do pedido de guarda particular o Órgão/Setor competente comunicará a parte e/ou interessado a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia útil seguinte ao da transmissão da comunicação, a ser realizada por correio eletrônico, procedam à retirada dos autos ou cópia, conforme o caso.

Art. 5º. - Decorrido o prazo do art. 2º sem que haja solicitação de guarda particular, serão os autos originais efetivamente eliminados.

Art. 6º. - Decorrido o prazo do art. 4º sem que haja a retirada pela parte e/ou interessado, serão os autos originais efetivamente eliminados.

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura nº 253 - Ahú - CEP: 80540-340 - Curitiba/PR - Tel. (41) 3250-5700
www.oabpr.org.br

Art. 7º. - Depois de eliminados definitivamente os autos, os eventuais pedidos de vista e cópia serão atendidos por cópia física impressa do arquivo digitalizado ou em mídia de CD/DVD, arcando os requerentes com os custos dispostos na tabela de taxas e emolumentos.

Art. 8º. - Documentos simples (ex.: solicitações diversas de órgãos, convites, expedientes de conhecimento), a juízo do Chefe do Setor/Órgão, são dispensados de constar do edital de eliminação, podendo, depois de digitalizados, ser eliminados imediatamente.

Art. 9º. - Esta Resolução entra vigor nesta data.

Curitiba, 03 de julho de 2013.

Juliano José Breda
Presidente

Fluxograma da eliminação de autos findos
Resolução de Diretoria nº 05/2013

